



Comprovante de Publicação

Nº: **46407**

Identificação: **6179/2018**

Data/Hora Veiculação: **04/12/2018 00:00**

Data Publicação : **05/12/2018**

Ato: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2018**

Assunto: **REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OS REQUERIMENTOS DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL DO ANO LETIVO DE 2018**

Tipo: **Instrução Normativa**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OS REQUERIMENTOS DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL DO ANO LETIVO DE 2018**

**Completo**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2018 ? SMED Regulamenta os procedimentos para os requerimentos de revisão de resultado final do ano letivo de 2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.694/2018, do Diário Oficial do Município, Publicação nº 5.753/2018 de 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.528/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino ?e considerando: ? o disposto nos Art. 205, que trata da Educação como direito universal e Art. 206 que apresenta os princípios do ensino, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; ? o disposto no Art. 2º?, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; ? a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54; ? a Lei Municipal nº 1527, de 02 de novembro de 2004 que institui o Conselho Municipal de Educação; ? a Lei Municipal nº 1530, de 02 de novembro de 2004 nº 1608/2005, de 14 de novembro de 2005 que dispõe sobre os Conselhos Escolares; ? e a necessidade de regulamentar os procedimentos para os requerimentos de revisão de resultado final. INSTRUI Art. 1º O Requerimento para Revisão de Resultado Final é destinado aos responsáveis legais de estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, que discordam do resultado final exarado pela Unidade Educacional. Art. 2º A revisão de resultado final deverá ser requerida na Unidade Educacional, pelo responsável legal do estudante. Art. 3º O requerimento para revisão de resultado final, constante no Anexo I, deverá ser preenchido pelo responsável legal do estudante e entregue na Unidade Educacional. Art. 4º A Direção da Unidade Educacional deverá organizar uma pasta para cada estudante, contendo os documentos abaixo relacionados: I. Requerimento para Revisão de Resultado Final (Anexo I), devidamente preenchido; II. Cópia da organização semanal das disciplinas por ano (horário das aulas), de acordo com a Matriz Curricular orientada pela Secretaria Municipal de Educação; III. Cópia dos projetos de reposições instruídos dos pareceres, onde constam informações relativas à carga horária e cumprimento de dias letivos; IV. Cópia do livro de registro do(s) professor(es) para verificação da assiduidade do estudante, anotações, conteúdos, avaliações, recuperações paralelas e reposições de aulas; V. Cópia do planejamento anual da turma ou disciplina(s) referente à reprovação do estudante; VI. Parecer descritivo e portfólio sobre o processo educativo do estudante, que constem informações acerca dos encaminhamentos realizados no decorrer do ano letivo, a fim de promover o processo de aprendizagem; VII. Cópia da ata do Conselho de Classe que conste a reprovação do estudante, os critérios utilizados pelo Conselho e os conteúdos não apropriados por ele; VIII. Cópia das atas dos Conselhos de Classes, realizados durante o ano letivo (bimestrais, trimestrais ou semestrais) de acordo com sistema de avaliação da Unidade Educacional; IX. Cópia de atividades avaliativas realizadas pelo estudante, no decorrer do ano letivo; X. Cópia dos artigos do Regimento Escolar da Unidade Educacional vigente, referente à avaliação; XI. Cópia de documentos comprobatórios, quais sejam: bilhetes, atas, ficha individual do estudante, parecer descritivo, entre outros; a fim de demonstrar o conhecimento e acompanhamento do responsável legal no que tange o desenvolvimento da aprendizagem do estudante no decorrer do ano letivo. Parágrafo único ?? A ausência de documentos, acarretará na nulidade do ato de reprovação. Art. 5º O cronograma do requerimento de revisão (Anexo IV) deverá ser divulgado por meio de edital, em local visível e comum a toda comunidade escolar. Art. 6º O resultado final deverá ser divulgado, individualmente, para cada estudante e responsável legal. Art. 7º Os requerimentos de revisão do resultado final serão analisados por comissão composta por todos os membros do Conselho Escolar nas Unidades Educacionais?. Parágrafo único ? Os membros da comissão deverão reunir-se na Unidade Educacional, conforme cronograma constante no Anexo IV. Art. 8º A decisão será proferida após deliberação, devendo a comissão lavrar ata e preencher formulário (Anexo V) com informações e encaminhamentos. Parágrafo único ?? A ata a que se refere o art. 8º, deverá ser arquivada em local próprio na Unidade Educacional, bem como deverá ser encaminhada cópia à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e arquivamento no Departamento de Estrutura e Funcionamento. Art. 9º Deverá a Direção da Unidade Educacional ao informar a decisão do requerimento para o responsável legal, lavrar ata constando a deliberação da comissão, entregar fotocópia do Anexo V e realizar encaminhamentos necessários junto a Secretaria Escolar. Art. 10. Após os procedimentos esgotados na Unidade de Ensino e em caso de discordância da decisão pelo responsável legal, este deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Estrutura e Funcionamento para entrar com novo Requerimento de Revisão de Resultado Final, constante no Anexo II. Art. 11???. A Secretaria Municipal de Educação ? SMED, por meio de comissão própria, procederá à juntada dos documentos encaminhados pela Unidade Educacional para uma nova revisão de resultado e, após análise, emitirá novo parecer que poderá ser favorável ou não. Art. 12???. A decisão será proferida após deliberação, devendo a comissão responsável preencher formulário (Anexo V) com informações e encaminhamentos necessários junto ao Setor de Documentação Escolar da SMED e junto a Unidade Educacional do estudante. Este formulário deve ser arquivado em livro ata da Revisão

de Resultado. Parágrafo único ? A ata a que se refere o art. 12.deverá ser arquivada em local próprio no Departamento de Estrutura e Funcionamento ? SMED, após uma fotocópia ser disponibilizada para a Unidade Educacional dos estudantes que interpirem o recurso de revisão de resultado final. Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação ao informar a decisão do requerimento para o responsável legal, deverá entregar fotocópia do Anexo V e da ata proferida após deliberação da Comissão de Revisão de Resultado Final. Art. 14. Após a ciência do resultado emitido pela SMED, e em caso de discordância da decisão pelo responsável legal, este poderá interpor recurso da decisão no Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos do inciso XVI do art. 3ºo?. da Lei Municipal nºo?. 1527/2004, preenchendo novo Requerimento de Revisão de Resultado Final, constante no Anexo III. Art. 15. O Conselho Municipal de Educação, por meio de comissão própria, procederá à juntada dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, para uma revisão de resultado e, após análise, emitirá novo posicionamento que poderá ser favorável ou não. Art. 16. A decisão será proferida após deliberação, devendo a comissão preencher formulário (Anexo V) com informações e encaminhamentos necessários junto à Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único ? O formulário preenchido deverá ser arquivado junto aos documentos recebidos/expedidos no Conselho Municipal de Educação. Art. 17???. O Conselho Municipal de Educação ao informar a decisão do requerimento para o responsável legal, deverá entregar fotocópia do Anexo V e do formulário proferido após deliberação da Comissão de Revisão de Resultado Final. Art. 18. Caberá a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa. Art. 19??. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução nº 08/2018. Araucária, 29 de novembro de 2018. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:761055350 00199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.12.04 13:48:06 - 02'00' ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI Secretária Municipal de Educação ANEXO I REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL ? 2018 Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ ano/turma, da Escola Municipal \_\_\_\_\_, venho pelo presente ?REQUERER A REVISÃO DE RESULTADO FINAL??. conforme razões a seguir expostas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_, Assinatura do Responsável Legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Assinatura da Direção da Unidade Educacional Assinatura do Pedagogo da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ Assinatura(s) do(s) Professor(es) da Unidade Educacional ANEXO II REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL ? 2018 Eu,

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ ano/turma, da Escola Municipal \_\_\_\_\_, venho pelo presente ?REQUERER A REVISÃO DE RESULTADO FINAL??. conforme razões a seguir expostas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
\_\_\_\_\_, Assinatura do Responsável Legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Assinatura da Direção do Departamento de Estrutura e Funcionamento da SMED \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Assinatura(s) da Comissão de Revisão de Resultado Final da Secretaria Municipal de Educação ANEXO III REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL ? 2018 Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ ano/turma, da Escola Municipal \_\_\_\_\_, venho pelo presente ?REQUERER A REVISÃO DE RESULTADO FINAL??. conforme razões a seguir expostas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
\_\_\_\_\_, Assinatura do Responsável Legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Assinatura da Presidente do CME \_\_\_\_\_ Assinatura da Técnica Pedagógica do CME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Assinatura(s) da Comissão de Revisão de Resultado Final do Conselho Municipal de Educação ANEXO IV CRONOGRAMA DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL 20/12/2018 21/12/2018 até as 16 horas Divulgação do resultado final do ano letivo, de acordo com o art.6º. Prazo para o responsável legal preencher o Requerimento de Revisão de Resultado Final, conforme art.3º e Anexo I. 21/12/2018 após as 16 horas 22/12/2018 até as 16 horas Prazo para a Direção da Unidade Educacional realizar a juntada dos documentos previstos no art.4º. Reunião da Comissão do Conselho Escolar para deliberar acerca do requerimento (art.7º e art.8º). 22/12/2018 a partir das 16 horas 26 à 28/12/2018 Divulgação da deliberação da

